



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Código registro TCE: 046856CBCEC8878C03DF62CE71DB1A15E4B39225

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - PML

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados de ensino, a fim de oferecer o curso "DESCOMPLICANDO SMARTPHONES PARA A MATURIDADE" para moradores de Luzerna/SC que estejam na melhor idade, apresentando as principais ferramentas e aplicativos de um smartphone, melhorando o entendimento sobre o aparelho e seu funcionamento, trazendo mais facilidade e praticidade aos participantes, além de promover a inclusão digital deste público e sanar dificuldades recorrentes dos idosos do município.

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO "DESCOMPLICANDO SMARTPHONES PARA A MATURIDADE":

Componentes do Curso	Carga Horária	Participantes
<p>➤ OBJETIVOS: Apresentar as principais ferramentas e aplicativos de um smartphone e com isso melhorar o entendimento sobre o aparelho e proporcionar mais facilidades para os participantes.</p> <p>➤ PÚBLICO ALVO: Moradores de Luzerna/SC na melhor idade.</p> <p>➤ ESTRUTURA CURRICULAR:</p> <ul style="list-style-type: none">- Configurações do Smartphone: alarmes, contatos, brilho de tela, utilização da agenda e ligações, câmera, bluetooth, galeria de fotos, lojas de aplicativos, instalação e desinstalação de apps, atualizações, navegadores, mensagens SMS, redes móveis e wi-fi.- Aplicativos de Mensagem (WhatsApp, Messenger etc.): conversas, grupos, vídeo chamadas, configurações e segurança.- Redes sociais (Facebook, Youtube, Tik Tok, Instagram, Aplicativos de Namoro etc.): download do app, criação do perfil, criação e compartilhamento de postagens, regras e facilidades dos aplicativos.- Transporte por aplicativo: criação de perfil, conferir valor e motorista, avaliação, valor extra e compartilhamento de viagem.- Aplicativos de Delivery de comida: criação de perfil, pedido, acompanhamento da entrega e pagamento.- Aplicativos de fotos: Enquadramento, regra dos terços, escala, simplificação, padrões, simetria, linhas guias, contraste, zoom, efeitos e filtros, cortar e girar, alterações em brilho, contraste, saturação, vibração, aplicação de filtros artísticos. <p>➤ PERÍODO DA AÇÃO: A combinar.</p> <p>➤ LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Faculdade Senac no período diurno).</p> <p>✓ Os smartphones utilizados serão os dos próprios participantes.</p>	20 horas/aula	Aproximadamente 25 participantes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

2. JUSTIFICATIVA:

A política de assistência social constitui uma área estratégica para a manutenção de uma ampla rede de proteção para as pessoas com deficiência que vai para além do Benefício de Prestação Continuada – BPC, previsto na Constituição. Além disso, a assistência social contribui para a melhoria do bem-estar da pessoa com deficiência, na medida em que proporciona possibilidades de participação social, convívio e inserção nos diversos espaços da comunidade. Nesse sentido, o SCFV tem como objetivo proporcionar atividades de convívio com atividades livres, recreativas, esportivas, culturais e de lazer visando a inserção social.

Nos grupos de SCFV, atividades de natureza artístico-cultural, desportivas e esportivas e lúdicas são algumas das estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas – as vulnerabilidades relacionais vivenciadas pelos usuários. As vivências oportunizadas pelo serviço auxiliam na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras. (MDS, 2017)

Desta forma, o presente curso tem o objetivo de sanar demandas existentes dos usuários da terceira idade do SCFV, buscando apresentar as principais ferramentas e aplicativos de um *smartphone* e com isso melhorar o entendimento sobre o aparelho e proporcionar mais facilidades para os usuários do CRAS de Luzerna.

3. DA CONTRATADA:

A contratação recaiu sobre o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ sob o 03.603.739/0013-10, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 170, Centro, no município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, neste ato representado por seu Diretor, **RUBENS MASCELANI FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 521.137.879-20 e portador do RG nº 1.316.068-0, expedido pela SSP/SC.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável ou inexigível.

Da situação da Dispensa – Art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. XIII, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação inclusiva e cursos de conhecimentos tecnológicos). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode efetivamente dispensar o processo licitatório, de acordo com o art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A escolha recaiu sobre o SENAC, uma vez que, relativamente a instituição a ser contratada e o cumprimento dos requisitos legais, não possui objetivação de lucro, bem como trata-se de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, além de já ter prestado serviços de forma irrepreensível ao próprio Município e ter renome institucional.

É importante ressaltar que o SENAC foi criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, tendo seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.843 de 5 de dezembro de 1967 e seu regimento aprovado pela Resolução CNC nº 43/68 – SENAC nº 46/68, posteriormente substituída pela Resolução Senac 855/2007, a qual dispõem no art. 1º sobre sua finalidade:

Art. 1º – O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, instituição de direito privado, com sede e foro na Capital da República, organizado e dirigido pela Confederação Nacional do Comércio, tem por finalidade:

(...)

c) organizar e manter cursos práticos ou de qualificação para o comerciário adulto e para candidatos a emprego;

Dessa forma, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que o SENAC possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total desta contratação corresponde a **R\$ 4.471,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais)**, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total
1	1	UN	Curso Descomplicando Smartphones para Maturidade, com duração de 20h/aula, para aproximadamente 25 participantes.	R\$ 4.471,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

			✓ No valor citado estão inclusos: certificação, despesas com docentes (encargos sociais, deslocamento dos professores, hospedagem e alimentação), plataforma online e equipe de apoio.	
TOTAL				R\$ 4.471,00

5.1. FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do curso, mediante a apresentação de documento fiscal ou recibo, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- b) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e demais informações que o município venha a requisitar.
- c) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

7. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência por um período de até **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 06.001.08.244.0601.2.603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 308 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CUSTEIO

9. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a), que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, Ítalo Schmitz, a qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

10. DA AUTORIZAÇÃO:

TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Tatiane Caroline Schneider Schmitz

Gestora do FMAS